



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PEDRO AFONSO
DIREÇÃO

EDITAL Nº 09/2025/PAF/REI/IFTO, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIAS INTERNA E EXTERNA, PORTADOR DE
TÍTULO E REINGRESSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DO CAMPUS PEDRO
AFONSO DO IFTO - INGRESSANTES 2026/1

A DIRETORA DO CAMPUS PEDRO AFONSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 558/2022/REITORIA, de 10 de maio de 2022, publicada no DOU de 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do Curso Superior de Engenharia Agrônômica do IFTO vigente, torna público o Edital do processo seletivo de transferências externa e interna, portador de título, e reingresso para o preenchimento de vagas ociosas do Curso de Engenharia Agrônômica, de acordo com a Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFTO, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As condições para o processo de transferências externa e interna, portador de título, e reingresso, procedimentos e número de vagas seguirão as normas deste Edital.
- 1.2. Considera-se “transferência”, o ingresso no curso superior do *Campus* Pedro Afonso, do IFTO, de alunos regularmente matriculados em cursos de nível superior, para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata.
- 1.3. Considera-se “admissão de portador de título”, o ingresso no curso superior do *Campus* Pedro Afonso, do IFTO, de alunos graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de área afim ou correlata.
- 1.4. Considera-se “reingresso”, o retorno aos estudos no curso superior do *Campus* Pedro Afonso, do IFTO, aos alunos com as matrículas em status evadido ou desligado.
- 1.5. Caso o número de candidatos seja maior que a oferta de vagas, dar-se-á prioridade de vagas para a opção de ingresso por transferência interna, seguido por transferência externa, portador de título e, por último, reingresso. Em persistindo o empate serão utilizados os critérios individuais para cada caso, descritos neste Edital.
- 1.6. A aceitação de transferência e portadores de título de estudantes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes e das normas descritas neste documento e no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO (ODP).
- 1.7. No caso de deferimento de aluno aceito por transferência externa e interna, portador de título ou reingresso, a comissão responsável encaminhará o processo a CORES para que sejam tomadas as devidas providências quanto à matrícula.
- 1.8. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica na aceitação irrestrita das normas deste Edital e, se matriculado, do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e de todos os regulamentos internos do IFTO.

1.9. A concessão do ingresso no curso aos candidatos implicará o cumprimento por parte do estudante das adaptações curriculares necessárias de acordo com os regulamentos internos do IFTO.

2. DO CURSO

2.1. Engenharia Agrônômica:

Área de conhecimento:	Ciências Agrárias
Carga horário total:	4320 horas
Duração mínima do curso:	10 semestres
Turno:	Integral
Modalidade:	Presencial

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 7 vagas para transferência externa, interna, reingresso e admissão de portador de título para início em 2026.1 no curso de Engenharia Agrônômica, conforme tabela abaixo:

3.2. Tabela de distribuição de vagas disponibilizada por período:

Período do Curso	Número de Vagas ofertadas
1º Período	1 vaga
3º Período	2 vagas
5º Período	2 vagas
7º Período	2 vagas

3.3. A matrícula dos alunos aprovados neste edital poderá ser realocada de acordo com a disponibilidade de vagas por disciplinas ofertadas para o semestre 2026.1.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

4.1. As inscrições para o processo de seleção de transferências externa, interna, admissão de portador de título e reingresso para o curso superior de Engenharia Agrônômica do *Campus* Pedro Afonso, do IFTO, deverão ser feitas exclusivamente através de formulário disponível pelo link de acesso: [Inscrição edital de transferência](#)

4.2. Após o preenchimento e envio do formulário de inscrição, o candidato receberá em seu e-mail, o anexo I (Requerimento), que deverá ser baixado, assinado a próprio punho ou por assinatura digital via gov.br e enviado para o e-mail da coordenação do curso de engenharia agrônômica: eng.agronomica.pedro@ifto.edu.br, e só então a inscrição será efetuada.

4.3. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição.

4.4. As inscrições deverão ser feitas pelos candidatos, procuradores legalmente constituídos ou responsável legal para menores de idade, seguindo o cronograma do presente edital.

4.5. A seleção será feita pela comissão responsável que analisará os currículos (histórico escolar, ementa das disciplinas cursadas e compatibilidades de objetivos do curso e o perfil profissional) dos inscritos.

4.6. Os documentos necessários à inscrição estão descritos nos itens 5, 6 e 7 deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

5.1. Considera-se transferência externa, o ingresso no curso superior do *Campus* Pedro Afonso, do IFTO, de estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata.

5.2. A transferência externa poderá ser concedida a estudantes regularmente matriculados, ou que não perderam o vínculo com a instituição de origem, em instituições que ofertem curso de nível superior para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata, para prosseguimento de estudos, condicionada à existência de vagas.

5.3. Considera-se transferência interna, também chamada de mudança de curso, a passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em *campus* do IFTO para outro curso de graduação, podendo ser inclusive de outro *campus* do IFTO.

5.4. As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da Lei n.º 8.112/90, Lei n.º 9.536/97; demais casos obedecerão à legislação vigente.

5.5. Somente serão ofertadas vagas para transferência externa caso todas as vagas descritas no item 3 não sejam preenchidas via transferência interna.

5.6. Para o caso da transferência interna, somente será concedido uma única vez ao estudante do IFTO, sendo admitida apenas a possibilidade de retorno ao curso de origem, mediante participação de novo processo seletivo de transferência interna.

5.7. Dos critérios de desempate:

5.7.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - Pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;

II - Pedidos de transferência para curso de área afim ou correlata;

III - O candidato com maior idade.

5.7.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis.

5.8. Da documentação:

5.8.1. Os pedidos de transferência externa e interna devem estar instruídos com cópias dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição preenchida pelo requerente conforme Anexo I;

II - Documento de identificação - RG (original);

III - CPF (original) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;

IV - Comprovante de matrícula da instituição de origem ou comprovante de requerimento de emissão do comprovante de matrícula;

V - Histórico escolar completo, original ou impresso do sistema acadêmico da instituição de origem, contendo as notas de todos os componentes curriculares que foram cursados, carga horária cursada e carga horária total do curso; e

VI - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

6. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO

6.1. Considera-se admissão de portador de título, o ingresso no curso superior do *Campus* Pedro Afonso, do IFTO, de estudantes graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de área afim ou correlata.

6.2. A admissão de “portadores de título” poderá ser concedida a graduados em cursos de nível superior preferencialmente de área afim ou correlata, condicionada à existência de vagas.

6.3. A análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) será feita pela comissão responsável;

6.4. Somente serão ofertadas vagas à admissão de portadores de título caso todas as vagas descritas no item 3 não sejam preenchidas via transferência interna ou externa.

6.5. Dos critérios de desempate:

6.5.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - Graduados oriundos do IFTO;

II - Graduados oriundos de instituições públicas para curso de área afim ou correlata;

III - O candidato mais idoso;

6.5.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis.

6.6. Da documentação:

I - Os pedidos de admissão de portadores de título devem estar instruídos com cópias dos seguintes documentos:

II - Ficha de inscrição preenchida pelo requerente conforme Anexo I;

III - Documento de identificação (original);

IV - CPF (original) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;

V - Diploma de conclusão de curso apresentado;

VI - Histórico escolar original completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e carga horária cursada;

VII - Projeto Pedagógico do Curso, contendo planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição de origem;

VIII - Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;

IX - Para o caso de requerimento de portador de título visando a curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso no mesmo eixo tecnológico, devem-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional; e

X - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

7. DO REINGRESSO

7.1. O reingresso é facultado a estudantes de cursos de graduação do IFTO que se enquadrem nas seguintes situações:

I - estejam com status evadido, para o mesmo curso;

II - ou estejam com status desligado, para o mesmo curso.

III - Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será atribuído um novo número de matrícula.

7.2. Somente serão ofertadas vagas para reingresso caso todas as vagas descritas no item 3 não sejam preenchidas via transferência interna ou externa e via portador de título.

7.3. Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso I, será dada continuidade na contagem do tempo para a integralização do curso.

7.4. Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será dada nova contagem do tempo para a integralização curricular.

7.5. O estudante que reingressar no IFTO será regulado pela estrutura curricular vigente ofertada pelo curso.

7.6. Caberá aos estudantes reingressantes no IFTO solicitar os pedidos de aproveitamento de estudos, conforme regulamenta a ODP.

7.7. As vagas disponibilizadas para o reingresso, seguem as informadas no item 2 deste edital.

7.8. Da documentação:

7.9. Os pedidos de reingresso devem estar acompanhados de:

I - Ficha de Requerimento para reingresso preenchida pelo requerente conforme Anexo I;

II - Documento de identificação (original);

III - CPF (original) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;

IV - O candidato deverá informar também o nome do curso iniciado no IFTO, número de matrícula desligada/evadida, semestre de desligamento/evasão, data de desligamento/evasão e justificativa para a solicitação do reingresso.

7.10. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital, ou que apresentar o Requerimento de Inscrição com preenchimento incompleto ou incorreto (anexo I).

7.11. Serão indeferidas as inscrições de estudantes que:

a) foram desligados por resultado de processo administrativo;

b) perderam a vaga por terem atingido o prazo de integralização; e

c) tiveram a matrícula desligada por apresentar, para matrícula, documento falsificado.

7.12. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de Reingresso, obedecer-se-ão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

a) condições de concluir o curso no menor tempo;

b) maior Índice de Aproveitamento;

c) o menor tempo de desligamento/evasão; e

d) a maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do processo seletivo de transferência externa, interna, admissão de portador de título diploma e reingresso será expedido e publicado conforme datas previstas no cronograma deste edital, do site do IFTO: <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso>.

8.2. Os candidatos podem apresentar recurso, utilizando o assunto: Recurso – Edital de Transferência 2026/1 – IFTO Campus Pedro Afonso e encaminhar para o e-mail da coordenação do curso de engenharia agrônoma: eng.agronomica.pedro@ifto.edu.br, no período especificado no cronograma.

9. DA MATRÍCULA

9.1. O estudante aprovado no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula atendendo aos requisitos da CORES e o previsto na legislação, sob risco de ter sua matrícula indeferida.

9.2. As matrículas deverão ser efetuadas conforme datas previstas no cronograma, nos horários de expediente da Coordenação de Registros Escolares (CORES) do *Campus* Pedro Afonso.

9.3. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

- I - Uma foto recente de 3x4 cm;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- III - Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original);
- IV - Histórico Escolar do Ensino Médio (original);
- V - Documento de Identificação (original);
- VI - Cópia do título de eleitor (original);
- VII - CPF (original) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- VIII - Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- IX - Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original);
- X - Comprovante de endereço residencial (original).
- XI - Para os casos do requerente de solicitar admissão na forma de portador de título deverá ser apresentado o diploma de conclusão de curso (original) e histórico (original).
- XII - Documento de transferência da instituição de origem **(para candidatos a transferência externa)**;
- XIII - Histórico escolar original completo constando, no espaço referente àquele determinado período a expressão “em curso”, feitos os registros da situação de frequência até aquela data, das notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso, além dos elementos relacionados com a sua classificação no processo seletivo de ingresso no curso de graduação;
- XIV - Declaração de situação do ENADE emitido pela instituição de origem **(para candidatos a transferência externa)**;
- XV - Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- XVI - Para o caso de requerimento de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico, devem-se apresentar também as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional;

9.3.1. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

9.3.2. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

9.3.3. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

9.3.4. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado.

9.4. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga

cancelada sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

9.5. É vedada a matrícula do candidato em dois cursos superiores simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, do Regimento Disciplinar Discente e demais regulamentos internos do IFTO.

10.2. A inscrição, no presente processo seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

10.3. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Pedro Afonso do IFTO e/ou outro local indicado pela Direção do *Campus*, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, aos sábados e em outros turnos.

10.4. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Direção do *Campus* Pedro Afonso, do IFTO, depois de ouvidas a Gerência de Ensino e as Coordenações de Registros Escolares e de Curso.

11. DO CRONOGRAMA

Data Prevista	Atividades
21/11/2025	Publicação do edital
21/11 a 15/12/2025	Período de inscrições
16/12 a 17/12/2025	Processo de seleção pela equipe avaliadora
18/12/2025	Resultado preliminar
19/12/2025	Interposição de recurso
22/12/2025	Resultado final
12/01 a 23/01 de 2026	Período de Matrícula na CORES do <i>Campus</i>



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva**, **Diretora**, em 21/11/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2981090** e o código CRC **75DFAF06**.

Diretora do IFTO *Campus* Pedro Afonso

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-000 Pedro Afonso/TO — (63) 99921-3145
portal.ifto.edu.br — pedroafonso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.021279/2025-73

SEI nº 2981090